

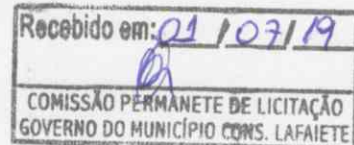
CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>GeoJá mapas digitais assistidos e aerolevamentos</p>	<p>GeoJá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR KILDARE BITTENCOURT DUTRA – PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG.**

Processo Licitatório nº 001/2019

Concorrência Pública nº 001/2019



O CONSÓRCIO G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMA E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP/GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no respectivamente no CNPJ sob nº 08.953.316/0001-00 e 04.307.683/0001-85, sediado na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Itumbiara - GO, neste ato representado pelo seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente e com o devido acato à presença do Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no item 21.3 do instrumento convocatório e no art. 109, §3º da Lei nº 8.666/1.993, interpor **IMPUGNAÇÃO, aos recursos administrativos**

CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>Geojá mapas digitais e aerolevamento</p>	<p>Geojá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

interpostos pelas empresas ENGEFOTO ENGENHARIA E

AEROLEVANTAMENTOS S.A e SERTEC – ENGENHARIA E

AEROLEVANTAMENTOS LTDA, em razão dos fatos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O Consórcio por meio de seu representante legal foi intimado da interposição dos recursos administrativos na data de 24 de junho de 2019 (segunda-feira), por meio eletrônico, nos termos do instrumento convocatório e da legislação que rege a matéria, o prazo para apresentação de recursos é de 05 dias úteis, contados da intimação, logo o prazo fatal para referida impugnação é 01/07/2019 (segunda-feira).

Portanto pela data do protocolo é tempestiva as presentes razões.

II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No dia designado iniciou-se a sessão pública com 04 participantes a recorrente e as empresas ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVAMENTO S/A, SERTEC – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP, GEODADOS



CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>Geojá Mapas digitais e aerolevamentos</p>	<p>Geojá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS LTDA (EPP) e GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTOS EIRELI (EPP). Depois de analisada a documentação de habilitação, foram declaradas HABILITADAS a recorrente e as empresas ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A, SERTEC – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP, GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS LTDA (EPP), sem INABILITADA a empresa GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTOS EIRELI (EPP).

Concedido o prazo de recursos pela Comissão Permanente de Licitação, interuseram recursos a recorrida e as empresas ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A e SERTEC – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP.

As recorrentes ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A e SERTEC – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP, alegam supostos descumprimentos ao instrumento convocatório por parte da recorrida, conforme abaixo relacionados:

- a) Ausência de comprovação do item 9.2.3.2.1, alínea “f” – Elaboração de Planta Genérica de Valores;



CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>Geojá mapas digitais e aerolevamento</p>	<p>Geojá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

- b) Da irregularidade da concessão de benefícios de regularidade fiscal tardia ME/EPP, quando participante de consórcio;
- c) Da irregularidade dos atestados apresentados pelo Consórcio em nome do responsável técnico Thiago Moreira e Silva, que não possui habilitação para atividade de aerofotogrametria.
- d) Da suspensão do certificado de aeronavegabilidade (CA) da aeronave da empresa GEOJÁ, integrante do consórcio.

III – DO MÉRITO

III.A – DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ITEM 9.2.3.2.1, ALÍNEA “F” – ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES

A recorrente ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A em suas razões recursais alega que o consórcio recorrido descumpriu o item 9.2.3.2.1, alínea “f” – elaboração genérica de planta de valores, pois não apresentou CAT devidamente registrada, por profissional habilitado, sendo esta uma inverdade, pois foram cumpridos todos os requisitos constantes no instrumento convocatório, ocorre que esta não é a verdade dos fatos, pois foram apresentados os atestados em que se


4

CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>GeoJá mapa digital e aerolevamento</p>	<p>GeoJá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

desempenharam e executaram os serviços referente a elaboração de planta genérica de valores.

Ocorre que a Douta Comissão agiu de forma correta ao considerar válido os documentos apresentados, pois a atividade de Elaboração de Planta Genérica de Valores, por mais que se tente inserir como atuação na área de engenharia, não é atividade exclusiva de engenheiros, podendo ser realizada por advogado ou qualquer outro profissional habilitado, estando correto portanto o entendimento da Comissão quanto a habilitar a licitante, pois a mesma cumpriu integralmente os requisitos do instrumento convocatório.

Insta ainda salientar que a elaboração de Planta Genérica de Valores, não consta das atribuições de Engenheiros ou Arquitetos e Urbanistas, portanto não passíveis de registro nos órgãos profissionais competentes, portanto não se poderia inabilitar o consórcio recorrido, em razão de tal situação, sob pena de se conferir tratamento diferenciado as participantes, ferindo portanto o princípio da isonomia e da competitividade do certame.


5

CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>GeoJá mapas digitais e aerolevamento</p>	<p>GeoJá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

Quanto ao questionamento realizado ao final referente a questão do suposto descumprimento referente ao item 4.2, pois na verdade conforme consignado no instrumento de consórcio toda a parte referente aos voos serão realizadas pela empresa GeoJá, não havendo portanto qualquer empecilho referente a tal situação, pois é empresa devidamente licenciada e com categoria A perante o Ministério da Defesa, cumpre ainda destacar que foi apresentado ainda para comprovação da capacidade técnica questão atinente ao perfilhamento laser (LIDAR), conforme questões atinentes, portanto não há que se questionar qualquer ato irregular que enseje a inabilitação do consórcio.

III.B – DA SUPOSTA IRREGULARIDADE DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE REGULARIDADE FISCAL TARDIA ME/EPP, QUANDO PARTICIPANTE DE CONSÓRCIO

A recorrente SERTEC – ENGENHARIA E AEROLEVAMENTOS LTDA EPP em suas razões recursais alega que a **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMA E AEROLEVAMENTO LTDA EPP** agiu com má-fé para comprovar sua condição de ME/EPP, ocorre que foi juntado documento emitido pela Junta Comercial do Estado de Goiás, para demonstrar capital social e alterações existentes do contrato social, não



CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>Geojá mapas digitais e aerolevamento</p>	<p>Geojá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>


estando a mesma em uma tentativa de usufruir dos benefícios de ME/EPP, pois todos os documentos atinentes a regularidade fiscal encontram-se regulares e vigentes, portanto não havendo nenhuma tentativa de se usufruir dos referidos benefícios de ME/EPP, portanto trata-se apenas de irresignação da recorrente numa tentativa de diminuir a credibilidade da empresa perante este órgão público municipal.

Tecidas estas considerações iniciais, **onde frisa-se em nenhum momento a empresa G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMA E AEROLEVAMENTO LTDA EPP, pretendeu obter ou usufruir os benefícios concedidos a ME/EPP,** a recorrente tenta de forma inusitada descaracterizar e inabilitar o consórcio, pois alega supostamente que não pode ser aplicado os benefícios de regularidade fiscal tardia, pois quando constituída em consórcio, é considerada a unicidade para avaliação da qualificação econômica financeira.

Ocorre que tal fato não merece prosperar, pois na verdade para fins de avaliação da regularidade fiscal e trabalhista, são consideradas isoladas a avaliação dos documentos apresentados e não de forma única, pois o consórcio apenas se efetivará se o mesmo for vencedor do certame, não havendo qualquer situação que impeça a aplicação do benefício da regularidade fiscal tardia, pois a avaliação da regularidade fiscal e trabalhista é feita de forma isolada de cada uma das empresas, devendo

 7

CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>GeoJá mapas digitais e aerolevamento</p>	<p>GeoJá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

portanto haver a aplicação do referido tratamento diferenciado, referente a esta questão, haja vista constar do mesmo previsão legal e obrigatoriedade da aplicação pelo ente da administração pública municipal.

Cumprindo ainda destacar que referida questão é abordada com jurisprudência onde se avalia a questão atinente ao percentual da proposta de preços, não corroborando em nenhum momento o tópico referente a habilitação tardia, portanto diante tais fatos, não há que se falar em irregularidade na concessão dos benefícios, pois, neste caso, para fins de concessão do benefício de habilitação tardia, deve-se ater a análise individual de cada um dos documentos, sendo portanto levado em consideração o caráter único de cada empresa que faz parte do consórcio.

III.C – DA SUPOSTA IRREGULARIDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS PELO CONSÓRCIO EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO THIAGO MOREIRA E SILVA, QUE NÃO POSSUI HABILITAÇÃO PARA ATIVIDADE DE AEROFOTOGRAMETRIA.

A recorrente SERTEC – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP em suas razões recursais alega que o consórcio recorrido atestados do responsável



CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>GeoJá mapas digitais e aerolevamentos</p>	<p>GeoJá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

Inicialmente se esclarece que tal documento não foi exigido para fins de habilitação, e nem poderia ser exigido, por se referir a questão atinente a execução contratual, portanto não podendo ser levado em consideração para fins de julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, haja vista que, para fins de julgamento e análise da documentação, encontra-se vinculada as condições exigidas no Edital, sob pena de descumprir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1.993.

Diante tais fatos, cumpre ressaltar que a GEOJA e G.I. GEOTECNOLOGIA ambas integrante do consórcio possuem certificado da ANAC para realização de voos, estando a referida aeronave devidamente cadastrada e registrada, conforme informação que se extrai do sítio eletrônico https://sistemas.anac.gov.br/aeronaves/cons_rab_novo.asp., sendo que para fins de elucidar e clarear os fatos, junta-se referido documento em anexo (**DOC. 02**), e ainda estando bem claro no item 24.4 “ Contratada poderá subcontratar parcialmente as atividades objeto do contrato, mediante expressa concordância da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, mantendo-se em qualquer hipótese a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória dos serviços, e desde que comprovado que a subcontratada atende a todas as exigências de habilitação deste

CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevantamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>Geojá mapas digitais e aerolevantamentos</p>	<p>Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>


Edital.” E também no item 6 condições de execução “a) contratada só poderá iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço emitida pela Comissão Técnica. “

b) A contratada só poderá fazer o Voo após a Autorização de Voo do Ministério da Defesa (AVOMD), documento que deverá ser apresentado à Comissão Técnica.”, ou seja, os serviços relacionados aerolevantamentos devendo obedecer os critérios técnicos descritos no certame.

Portanto não há que se falar em inabilitação do referido consórcio, tratando-se apenas de irresignação da recorrente que visa frustrar a competitividade do processo.

IV – DOS PEDIDOS

Diante o exposto requer-se que seja **ADMITIDA** a presente contrarrazão, por ser própria e tempestiva, suficiente a demonstrar as razões para que seja **JULGADO IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelas empresas **ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A e SERTEC – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, pois os documentos apresentados pelo consórcio


11

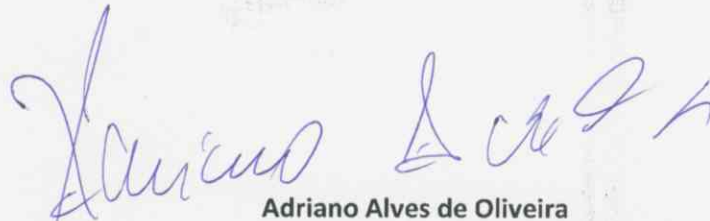
CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
	<p>Geoja Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

para fins de habilitação atendem a todas as exigências constantes do instrumento convocatório.

Nesses termos, pede-se deferimento.

Itumbiara/GO, 01 de julho de 2019.



Adriano Alves de Oliveira

CONSÓRCIO G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMA E AEROLEVAMENTO LTDA EPP/GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVAMENTO LTDA EPP

Representante Legal



CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>GeoJá mapas digitais e aerolevamento</p>	<p>GeoJá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

DOC. 01

CERTIFICADO PÓS GRADUAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO DO ENGENHEIRO

THIAGO MOREIRA E SILVA

FACULDADE
UNYLEYA

A FACULDADE UNYLEYA, com base na legislação em vigor e em seus Estatuto e Regimento, certifica que

THIAGO MOREIRA E SILVA

Identificação: 4354974 - SPTC/GO


concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, com **420 horas**, em

GEOPROCESSAMENTO

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017



THIAGO MOREIRA E SILVA
Pós-Graduado(a)



MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

FACULDADE UNYLEYA - HISTORICO ESCOLAR

THIAGO MOREIRA E SILVA

Pós-Graduação *Lato Sensu* GEOPROCESSAMENTO

Período de Realização (W2022): 15 de dezembro de 2015 a 05 de agosto de 2017 - Carga Horária: 420 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	60	Bom	TARCÍSIO PETER LUIZ FRANCO - ESPECIALISTA
SISTEMAS GEODÉSICOS DE POSICIONAMENTO	60	Bom	ERISON ROSA DE OLIVEIRA BARROS - MESTRE
MODELAGEM DE BASES CARTOGRÁFICAS	40	Bom	MARCIO FELISBERTO DA SILVA - MESTRE
BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO	40	Bom	JORGE UMBERTO SCATOLIN MARQUES - ESPECIALISTA
GEOPROCESSAMENTO APLICADO	60	Bom	MARCIO FELISBERTO DA SILVA - MESTRE
PROCESSAMENTO DE DADOS GEOGRÁFICOS	60	Bom	LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS - MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	Excelente	PAULO ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - DOUTOR

Título do TCC: USO DE SENSORIAMENTO REMOTO PARA ANÁLISE DA ZONA DE AMORTECIMENTO EM TRÊS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NO ESTADO DE GOIÁS

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 8 de junho de 2007.

A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011 e recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 41605 - 330561 / UNY-17

15

CONSORCIO G.I. – GEOJÁ

 <p>G GEOTECNOLOGIA INTELIGENTE</p>	<p>G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevamentos Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 08.953.316/0001-00</p> <p>Rua Getúlio Vargas nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-Goiás- CEP 75523-170</p> <p>+55 64 3433 1522 comercial@geourbano.com.br www.geourbano.com.br</p>
 <p>GeoJá mapas digitais e aerolevamentos</p>	<p>GeoJá Mapas Digitais e Aerolevamento Ltda.-EPP</p> <p>CNPJ 04.307.683/0001-85</p> <p>Av. Cantareira nº 2213 Bairro Tucuruvi – São Paulo-SP – CEP 02.331-003</p> <p>+55 11 2201-2592 geoja@geoja.com.br www.geoja.com.br</p>

**DOC. 02 – RAB AERONAVE GEOJÁ e
GI GEOTECNOLOGIA**



ANAC

AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

Consulta de Aeronave Cadastrada no Registro Aeronáutico Brasileiro

MATRÍCULA: PT-EEU

Proprietário: AEROTRI AEROFOTOG.E CARTOGRAFIA LTDA-ME
CPF/CGC: 08748599000158
Operador: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA
CPF/CGC: 04307683000185

Fabricante: EMBRAER
Ano de Fabricação: 1976
Modelo: EMB-810C
Número de Série: 810050
Tipo ICAO: PA34
Tipo de Habilitação para Pilotos: MLTE
Classe da Aeronave: POUSO CONVECCIONAL 2 MOTORES CONVENCIONAIS
Peso Máximo de Decolagem: 2073 - KG
Número Máximo de Passageiros: 002
Tipo de voo autorizado: IFR Noturno
Categoria de Registro: PRIVADA SERV.AEREO ESPECIALIZADO PUBLICO-
AEROLEVANTAMENTO
Número dos Certificados (CM - CA): 8959
Status de Operação: OPERAÇÃO NEGADA PARA TÁXI AÉREO
Situação no RAB: ARRENDAMENTO OPERACIONAL
Data da Compra/Transferência: 20/09/10
Data de Validade do CA: 28/08/24
Data de validade da I.A.M.: 28/08/19
Situação de Aeronavegabilidade: Normal
Motivo(s):

Consulta realizada em: 27/06/2019 15:18:49

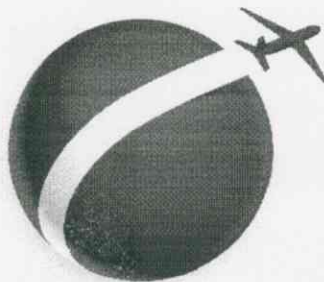
AVISO IMPORTANTE

A consulta refere-se única e exclusivamente a situação de aeronavegabilidade da aeronave, não podendo ser utilizada como garantia de regularidade da pessoa jurídica vinculada a sua operação junto à ANAC.

A exploração de qualquer serviços aéreo é condicionada a outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, independentemente da categoria de registro indicada abaixo. Acesse a URL

Clique aqui para consultar se o operador desta aeronave está autorizado a explorar serviços aéreos.

1X



ANAC

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

Consulta de Aeronave Cadastrada no Registro Aeronáutico Brasileiro

MATRÍCULA: PT-EMT

Proprietário: G.I.GEOTECNO.SIST.AEROLEVANTAM.LTDA-EPP

CPF/CGC: 08953316000100

Operador: G.I.GEOTECNO.SIST.AEROLEVANTAM.LTDA-EPP

CPF/CGC: 08953316000100

Fabricante: EMBRAER

Ano de Fabricação: 1977

Modelo: EMB-810C

Número de Série: 810113

Tipo ICAO: PA34

Tipo de Habilitação para Pilotos: MLTE

Classe da Aeronave: POUSO CONVECCIONAL 2 MOTORES CONVENCIONAIS

Peso Máximo de Decolagem: 2073 - KG

Número Máximo de Passageiros: 000

Tipo de voo autorizado: IFR Noturno

Categoria de Registro: PRIVADA SERV.AEREO ESPECIALIZADO PUBLICO-AEROLEVANTAMENTO

Número dos Certificados (CM - CA): 9340

Status de Operação: OPERAÇÃO NEGADA PARA TÁXI AÉREO

Situação no RAB:

Data da Compra/Transferência: 07/04/17

Data de Validade do CA: 07/07/22

Data de validade da I.A.M.: 08/10/19

Situação de Aeronavegabilidade: Normal

Motivo(s):

Consulta realizada em: 01/07/2019 14:13:18

AVISO IMPORTANTE

A consulta refere-se única e exclusivamente a situação de aeronavegabilidade da aeronave, não podendo ser utilizada como garantia de regularidade da pessoa jurídica vinculada a sua operação junto à ANAC.

A exploração de qualquer serviços aéreo é condicionada a outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, independentemente da categoria de registro indicada abaixo. Acesse a URL

Clique aqui para consultar se o operador desta aeronave está autorizado a explorar serviços aéreos.

